

COMUNICADO PROPPEX Nº 29/2016

1ª CHAMADA DOS ACADÊMICOS CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA COM A BOLSA DE ESTUDO DO ART.171 BOLSAS DE ESTUDO - ARTIGO 171 – 2016.1

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, considerando a legislação em vigor, usando da competência que lhe confere o inciso XIX do artigo 37 do Estatuto, tendo em vista à Seleção de Acadêmicos Economicamente Carentes para o Ano Letivo de 2015 – Artigo 171 da Constituição Estadual e em atendimento ao Edital PROPPEX nº 18/2015, de 27/08/2015, faz saber, por meio do presente Comunicado, a 1ª Chamada dos Acadêmicos classificados em lista de espera com a Bolsa de Estudo do Art. 171 – 2016.1, bem como as informações complementares a seguir:

- 1. Os acadêmicos **classificados em lista de espera**, constantes na tabela do item 2 deste Comunicado, ficam convocados, em virtude de disponibilidade de recursos públicos, respeitada a ordem de classificação, de acordo com o item 9 do Comunicado PROPPEX nº 56/2015 de 15/09/2015.
- 2. Segue abaixo a relação da <u>1ª Chamada dos acadêmicos classificados em lista de</u> <u>espera com a Bolsa de Estudo do Art.171 2016.1:</u>

Nº	Classificação	NOME DO ACADÊMICO	CURSO (GRADUAÇÃO)	FASE
1	13	VICTOR CLEYTON IMHOF	DIREITO	3
2	14	DIEGO JOSÉ BORGES	PSICOLOGIA	7

- 3. Os acadêmicos supracitados devem apresentar até o dia 23 de maio de 2016 (segunda-feira): o comprovante de matrícula oficial referente ao 1º Semestre Letivo de 2016 no curso pelo qual ingressou na Bolsa de Estudo, boletim oficial e cópia do cadastro do UNIEDU, realizado no corrente semestre letivo, junto ao SOAE Serviço de Orientação e Atendimento ao Estudante, na Sala em frente à Biblioteca Acadêmica, localizada no 1º Piso do Bloco C.
- 4. O acadêmico beneficiado com a Bolsa de Estudo do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior FUMDES Art.171 deve manter semestralmente







rendimento acadêmico satisfatório de acordo com o Regimento Geral da UNIFEBE, ou seja, aprovação em todas as disciplinas cursadas no semestre anterior, não sendo permitida a reprovação.

- 5. A Bolsa de Estudo será concedida ao aluno selecionado pelo prazo de duração do curso de nível superior no qual o aluno estiver matriculado, desde que este cumpra semestralmente com suas obrigações e, ainda, que o repasse dos recursos financeiros seja efetuado de forma regular a Fundação Educacional de Brusque FEBE pelo Tesouro do Estado.
- 6. As parcelas serão repassadas aos acadêmicos na medida em que os recursos do Tesouro do Estado forem transferidos à Instituição. A liberação das parcelas da Bolsa de Estudo será divulgada por meio de correio eletrônico e no site da UNIFEBE (www.unifebe.edu.br).
- 7. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Comunicado podem ser obtidas no SOAE, Campus Santa Terezinha, na Sala em frente à Biblioteca Acadêmica, localizada no 1º Piso do Bloco C, pelo telefone: (47) 3211-7235 ou e-mail: soae@unifebe.edu.br.

Brusque, 18 de maio de 2016.

Prof^a Edineia Pereira da Silva BettaPró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão



